

04-12-2018

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTERVENÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: Regulamento de Apoio à Família - Promover o Bem-Estar na Vida Familiar – Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal para conclusão do procedimento	INFORMAÇÃO N.º	168/GPAIS-UIS/2018
	NIPG	9792/18
	DATA:	2018/11/30

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
04-12-2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Proponho à RCM seguindo-se os ulteriores termos.
03-12-2018



Regina Piedade, Dr.ª

Exmo. Senhor(a) Vereadora com o Pelouro da Ação Social

No âmbito das competências que incumbem ao Gabinete de Planeamento e Análise da Intervenção Social, cumpre-me emitir a seguinte informação:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTERVENÇÃO SOCIAL

No passado dia 15 de outubro, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária, o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Família – “Promover o bem-estar na vida familiar” foi submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, prazo que decorreu de 17 de outubro a 28 de novembro do presente.

Da consulta pública não resultaram quaisquer sugestões ou reclamações por parte dos interessados, apenas a introdução das sugestões realizadas pelos Serviços Municipalizados da Nazaré, no que concerne ao Apoio à Mobilidade, e alterações realizadas pela equipa do Gabinete de Planeamento e Análise da Intervenção Social.

Neste sentido, no articulado atual do supramencionado Regulamento, foram alteradas as redações dos seguintes artigos:

“Artigo 26.º

Condições Gerais de Atribuição

1. Constituem condições gerais de atribuição do presente apoio:
 - a) Que a pessoa requerente ou o seu agregado familiar estejam numa situação de vulnerabilidade socioeconómica, nomeadamente, as que estejam a beneficiar de:
 - i. Complemento Solidário para Idosos;
 - ii. Rendimento Social de Inserção;
 - iii. Subsídio Social de Desemprego;
 - iv. 1.º Escalão do Abono de Família;
 - v. Pensão Social de Invalidez;
 - vi. Pensão de Velhice.
 - b) Além do disposto na alínea c), para ser elegível para o presente apoio, a pessoa requerente ou o seu agregado familiar não poderá dispor de um rendimento mensal *per capita* superior a 269, 09€;
 - c) Sejam apresentados todos os documentos solicitados para comprovar a situação de vulnerabilidade económica.”;

“Artigo 29.º

Tipologia, Modalidade e Comparticipação dos Passes

Os passes a atribuir no âmbito do presente Regulamento, obedecerão à seguinte tipologia, modalidade e comparticipação:

Nazaré Inclusiv@ (Passe mensal para o transporte urbano)						
	Escalão 1		Escalão 2		Escalão 3	
Criança	75%		50%		25%	
Escolar	75%		50%		25%	
Adulto	75%		50%		25%	
Pescador	75%		50%		25%	
Adulto Fanhais	75%		50%		25%	
Criança Fanhais	75%		50%		25%	
Nazaré Elev@ (Passe mensal Ascensor)						
	Escalão 1		Escalão 2		Escalão 3	
Adulto	75%		50%		25%	
Criança	75%		50%		25%	
Nazaré Poup@ (Passe Multimodal – Transporte Urbano e Ascensor)						
	Escalão 1		Escalão 2		Escalão 3	
Adulto	75%		50%		25%	
Criança	75%		50%		25%	

2.ª Vi@



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTERVENÇÃO SOCIAL

Adulto
Criança

De acordo com a Tabela em vigor dos SMN
De acordo com a Tabela em vigor dos SMN

Para que conste, em todos os Formulários de Candidatura dos apoios previstos neste Regulamento, foi inserido o seguinte campo:

Autorização de Tratamento de Dados
De acordo com as disposições constantes no Regulamento Geral da Proteção de Dados – Regulamento EU 2016/679 , aceito e autorizo de forma explícita e informada que os meus dados pessoais sejam objeto de tratamento nos moldes legalmente admissíveis.
DATA: __/__/__
O/A Requerente: _____

Face ao exposto, e terminados todos os procedimentos inerentes à elaboração deste Regulamento Municipal, somos a apresentar o documento, na sua versão final, para que seja aprovado pela Câmara Municipal e remetido à Assembleia Municipal para aprovação final.

À consideração superior.

TÉCNICO SUPERIOR
30-11-2018

Mafalda Barqueiro